



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

DESPACHO

Processo Administrativo nº 008/2020 – LIC
Pregão Presencial nº 004/2020 – PMM

Considerando recurso administrativo interposto pela empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA alegando que a proponente CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI não atende o item 8.1.4.1 do Edital, no que diz respeito ao prazo e quantidade da prestação do serviço. A manifestação recursal da empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA quanto a sua Inabilitação, alegando que o Atestado de Capacidade Técnica da matriz atende a Filial e que o balanço patrimonial da proponente CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA não está assinado pelo contador responsável, e alegou que a proponente CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI não atende o item 8.1.4.1 do Edital, no que diz respeito ao prazo e quantidade da prestação dos serviços, da qual não apresentou suas razões recursais. A contrarrazão apresentada pela empresa CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, alegando sobre os questionamentos apresentados pela empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA (fls. 694 a 721).

Considerando o Parecer Jurídico nº 054/2020, entende que não vislumbra razões para a reforma das decisões tomadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, considerando os motivos alegados pelos recorrentes em sessão pública e trazidos nas razões recursais.

Diante do que foi exposto, indefiro o recurso administrativo apresentado, devendo ser mantida a decisão atacada pela Pregoeira.

Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito